# Poder Judiciário

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 2.120, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 (*)

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,

CONSIDERANDO a análise efetuada pela unidade semag/diref-TCU, referente ao RGF - Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre de 2015 deste TRT 14, qual delimitou até o dia 28.08.2015 para a republicação do supracitado documento;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional, onde informa a não inclusão da natureza de despesa de exercícios anteriores referente a rubrica inativos com recursos vinculados no relatório publicado anteriormente em maio de 2015;

CONSIDERANDO a planilha retificadora apresentada pela Secretária de Orçamento e Finanças deste Regional na data de hoje, conforme demonstrativos enviados à SGP - Secretaria-Geral da Presidência, para republicação, conforme orientação do Tribunal de Contas da União, via e-mail, datado de 20 de agosto de 2015, resolve:

I - REPUBLICAR o Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre de 2015, correspondente ao período de maio de 2014 a abril de 2015, em razão dos motivos acima registrados.

II - DETERMINAR: Diretoria-Geral das Secretarias e Secretaria de Orçamento e Finanças que adotem rotinas e procedimentos, exigindo acurada análise por ocasião da elaboração e publicação do RGF - Relatório de Gestão Fiscal deste Regional;

III - Dê-se ciência a DSCIA, para que proceda, análise e controle dos dados republicados, referente a retificadora do RGF do 1º quadrimestre de 2015.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ

ANEXO

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | |
|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | |
| MAIO DE 2014 A ABRIL DE 2015 | | | |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00 | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | Despesas Executadas (Últimos 12 meses) | | |
| | Liquidadas (a) | Insc. em Restos a Pagar não processados (b) | Total (c)=(a)+(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 231.503.539,10 | 285.670,68 | 231.789.209,78 |
| Pessoal Ativo | 189.081.358,78 | 244.764,08 | 189.326.122,86 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 42.422.180,32 | 40.906,60 | 42.463.086,92 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II) | 36.513.497,95 | 265.686,40 | 36.779.184,35 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 124.325,61 | 246.763,82 | 371.089,43 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 36.389.172,34 | 18.922,58 | 36.408.094,92 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 194.990.041,15 | 19.984,28 | 195.010.025,43 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | 642.507.277.660,00 |
| % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL -DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100 | 0,030348% | 0,000003% | 0,030351% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III art. 20 da LRF)-<%> | 0,063041% | | 405.043.012,91 |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -<%> | 0,059889% | | 384.790.862,26 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) -<%> | 0,056737% | | 364.538.711,62 |

FONTE: SIAFI GERENCIAL/TRT14ª SOF/SEÇÃO CONTABILIDADE ANALITICA. 25-05 2015 às 18:00

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

2) Despesas com Precatório da Administração Indireta foi de R$ 727396,86 e Despesas com Precatório da Administração Direta foi de R$ 2.937.799,14.

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesas liquidada R$ 2.712583,88.

Des. FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Presidente do Tribunal

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

(*) Republicação por ter saído no DOU nº 100, Seção 1, pag nº 101, em 28.05.2015, com incorreção do original.

# Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

## CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

### RETIFICAÇÃO

No artigo 1º e 2º da Resolução Cofen nº 486 de 24 de agosto de 2015, publicada no DOU nº 165, seção 1, pág, 95, de 24/08/2015, onde se lê: "Art. 1º - Incluir na redação da Resolução Cofen nº 459/2014, o seguinte artigo: Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Cofen nº 259/2001 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação", leia-se: "Art. 1º A Resolução Cofen nº 459/2014 passa a vigorar acrescida do art 6º, com a seguinte disposição: Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Cofen nº 256/2001. Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário".

## CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

### RETIFICAÇÃO

No acórdão RECURSO DE ARQUIVAMENTO - RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3619/2015 - ORIGEM: Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (Sindicância nº 348/2012), publicado no D.O.U. nº 145 de 31 de julho de 2015, Seção 1, página 186/187, onde se lê: "(...) RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3691/2015 (...)" leia-se "(...) RECURSO EM SINDICÂNCIA CFM Nº 3619/2015 (...)".

MACHADO DE ASSIS

O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

**Patrono da Imprensa Nacional**

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

IMPRENSA NACIONAL 1808

MACHADO DE ASSIS